



**Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO**

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN**

**ORDEM DE SERVIÇO PROPLAN Nº 001, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a captação de dados institucionais para a produção de documentos oficiais destinados aos órgãos de controle interno, de controle externo, à Universidade e à sociedade.

O Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Reitor através da Portaria GR nº 949, de 31 de outubro de 2012, delegação prevista nos incisos IX e XIII, do Art. 15, do Estatuto aprovado pela Portaria nº 2.176, de 04 de outubro de 2001, do Ministro da Educação, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Instrumento de Captação de Dados Institucionais que a esta acompanha dela fazendo parte integrante como anexo, bem como os formulários para a coleta dos dados.

Art. 2º Estabelecer, considerando toda a legislação vigente relativa à captação de dados pelo Departamento de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, que os dados preenchidos pelas Unidades Organizacionais da UNIRIO nos formulários do Instrumento de Captação de Dados Institucionais servirão para a elaboração e consolidação de informações, relatórios, inserção de dados em Sistemas diversos, tais como Censo da Educação Superior, Plataforma PingIFES, Sistema SIMEC, Sistema e-MEC, Relatório Anual de Gestão, Relatório Anual de Atividades, produção do folder UNIRIO em Números e demais coletas que vierem a ser estabelecidas em leis ou normas internas.

Art. 3º Estipular o período de 1º de novembro a 31 de janeiro para que todas as Unidades Organizacionais preencham os respectivos formulários de forma correta e completa e que os encaminhem ao Departamento

de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, através de meio eletrônico para o e-mail [dainf@unirio.br](mailto:dainf@unirio.br).

Art. 4º Determinar que o Departamento de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF disponibilize até o dia 1º de novembro de cada ano na página da Universidade, os formulários relativos à coleta de dados do exercício e que do mesmo modo em 01 de fevereiro de cada ano, estes formulários não estejam mais disponíveis na página institucional.

Art. 5º Estipular que caberá ao Departamento de Avaliação e Informações Institucionais – DAINF, a atualização anual dos formulários relativos à coleta de dados, bem como a comunicação por escrito às Unidades Organizacionais das mudanças que por acaso venham a ocorrer, disponibilizando na página da UNIRIO, os novos formulários que venham a ser exigidos pela legislação pertinente.

Art. 6º Dispor que o sistema de coleta de dados institucionais ora estabelecido por esta Ordem de Serviço, poderá ser modificado, quando o Sistema de Informações para o Ensino – SIE da UNIRIO vier a fornecer todos os dados institucionais necessários ao atendimento das demandas internas e externas.

Art. 7º A presente Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, sendo publicada no Boletim Interno da UNIRIO.

  
**Luiz Cleber Gak**  
**Pró-Reitor de Planejamento**